

Unidade Despesa:17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER ((Secao de Manutencao e Conservacao))

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:7333046 - Viviane Aparecida Viaboni (viviane@fmrp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3009 - ramal USP: 153009, (0xx16)3315-3009

Finalidade:Serviço de manutenção para o gerador do Departamento de Fisiologia. Nº de patrimônio 017.036663.

Data de Cadastro:17/09/2024 16:33

Última Alteração:24/09/2024 16:04

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra
1	550	492485	8149429	139076	19810	1	SERVIÇO
Preço Unitário						Item	
						Despesa	
0,0000						33903980	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo	
						Compra	
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS ELETRICO-ELETRONICOS E DE DISTRIBUICOES DE ENERGIA / SERVICO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO GERACAO /TRANSFORMACAO DE ENERGIA						94479 /2024	
Características							
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO							
DESCRIÇÃO: GERADOR							
Complemento:							
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não							

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

DEMANDA DE COMPRA Nº 281210/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Em decorrência de uma interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, o gerador do Departamento de Fisiologia foi acionado em entrou em funcionamento até o esgotamento do combustível diesel, o que ocasionou danos consideráveis em componentes cruciais para o funcionamento do equipamento.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do gerador, fornecendo e substituindo as peças danificadas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano de Contratação Anual começará a vigência a partir de 2025.

III - Requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva, fornecer o material de alta qualidade, compatível com o gerador existente, estar em conformidade com as normas vigentes e apresentar compatibilidade com o gerador existente no local.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa de quantidade é de um serviço para o gerador do Departamento de Fisiologia da FMRP.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Não se aplica: Por se tratar de de serviço de manutenção para reposição de peças em grupo gerador.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de valor R\$ 8.544,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A substituição de peças do gerador é necessária para o seu bom funcionamento durante a interrupção do fornecimento de energia elétrica e dar continuidade nos serviços do Departamento de Fisiologia.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há necessidade de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de uma empresa especializada garante o fornecimento de peças originais e de alta qualidade, essenciais para o perfeito funcionamento do gerador, otimizando sua vida útil e reduzindo custos com manutenções futuras.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não é necessário tomar nenhuma providência adicional.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há necessidade de contratação correlata.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Apesar da ausência de impactos ambientais diretos evidentes, a substituição das peças permitirá o bom funcionamento do gerador, reduzindo o consumo de combustível e minimizando as emissões de poluentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Espera-se contar com a parceria de uma empresa qualificada para garantir a qualidade do serviço e do material fornecido.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 96P6-XWX9-4QRB-WBF9 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/96P6-XWX9-4QRB-WBF9>

Viviane Aparecida Viaboni

Nº USP: 7333046

Data: 24/09/2024 11:00

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 3 - alta

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Trocar ou devolver o produto

Risco: Falta de potenciais fornecedores

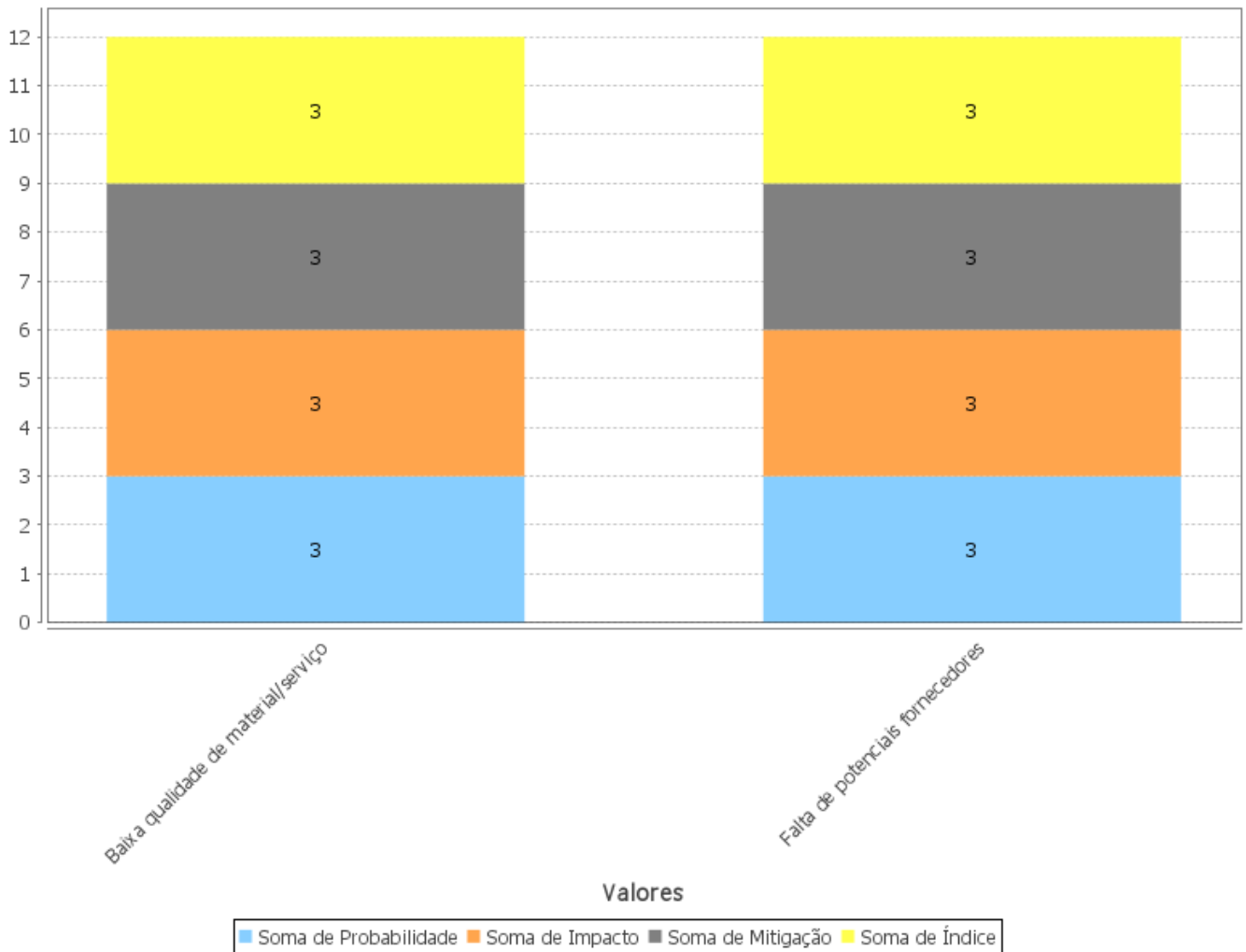
Probabilidade de ocorrência: 3 - alta

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5JGA-463H-A5X6-V7BY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5JGA-463H-A5X6-V7BY>

Viviane Aparecida Viaboni

Nº USP: 7333046

Data: 24/09/2024 11:01



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 281210/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Documento em anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

Seção de Manutenção e Conservação
Av.: Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14049-900
Telefone: (16) 3315-3009

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de serviço para manutenção corretiva em gerador do Departamento de Fisiologia da FMRP, incluindo insumos, materiais e equipamentos.

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 8h às 17h.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutenção corretiva em gerador do Departamento de Fisiologia da FMRP. O material necessário está listado a seguir e deve ser compatível com o gerador Stemac SSL existente no local.

- 04 bicos injetores;
- 01 kit de palhetas;
- 01 válvula dosificadora;
- 01 placa final;
- 01 anel excêntrico;
- 01 jogo de reparo;
- 01 rotor;
- 01 jogo de arruelas e flange;
- 01 solenoide.

CONSIDERAÇÕES

Para a segurança dos trabalhadores, a empresa contratada deverá acatar as recomendações da Fiscalização da USP.

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser de responsabilidade da contratada.

Prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinente ao assunto, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito os EPIs que serão utilizados nos locais de trabalho, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

É de inteira responsabilidade da empresa a higiene e a observância das Normas de Segurança do Trabalho, bem como quaisquer danos decorrentes de negligência causados aos prédios ou a terceiros durante a execução dos serviços, assim como a guarda de seus pertences.

A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela executados.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MJ9F-R59K-ZPBW-U11T no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MJ9F-R59K-ZPBW-U11T>

Viviane Aparecida Viaboni

Nº USP: 7333046

Data: 24/09/2024 11:01



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

Seção de Manutenção e Conservação
Av.: Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14049-900
Telefone: (16) 3315-3009

INFORMAÇÃO

Assunto: Serviço de manutenção em gerador Departamento de Fisiologia da FMRP

Em decorrência de uma interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, o gerador do Departamento de Fisiologia entrou em funcionamento. Essa operação ininterrupta, até o esgotamento do combustível diesel ocasionou danos consideráveis em componentes cruciais para o funcionamento do equipamento.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do gerador, fornecendo e substituindo as peças danificadas em caráter de urgência.

Com este serviço será possível restabelecer a plena operacionalidade do gerador e a continuidade das atividades do Departamento de Fisiologia da FMRP, especialmente em momentos críticos como cortes de energia.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2024.

Viviane Aparecida Viaboni

Chefe da Seção de Manutenção e Conservação – FMRP – USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1X8R-FT88-DZW3-VUTS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1X8R-FT88-DZW3-VUTS>

Viviane Aparecida Viaboni

Nº USP: 7333046

Data: 24/09/2024 14:19

Bonfim Paulista, 16 setembro 2024
À
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

A/C Sra Silvia / Viviane – Setor Conservação e Manutenção

Referente Manutenção corretiva da Bomba injetora Delphi de diesel do gerador do deptº fisiologia :

- Substituição de 04 bicos injetores;
- Substituição do Kit de palhetas;
- Substituição Válvula dosificadora;
- Substituição da placa final;
- Substituição do anel Excêntrico;
- Substituição jogo de reparo;
- Substituição Rotor;
- Substituição jogo arruelas e flange;
- Substituição de 01 solenoide

Valor totalR\$ 8.544,00

Pagamento 28 dias
Validade 20 dias
Prazo de entrega 30 dias
Garantia 01 ano

Empresa optante pelo simples

Estamos de acordo com a portaria para a Resolução 7601/2018.

Dados Bancários :
Banco do Brasil S/A
Agencia Nr 3312-X
C/C : 9695-4

Atenciosamente.



Mario Guelre Neto

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2024	102116	Rascunho	CARLOS CESAR MORESCHI
Título: Manutenção de gerador			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.787,2500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

19810 - Manutenção Gerador Elétrico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5.430,0000

Média

R\$ 10.787,2500

Mediana

R\$ 9.964,5000

Coefficiente de Variação: 46,2980%

Desvio Padrão: 4.994,2805

Maior Preço: R\$ 17.790,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.749,0000	29/08/2024	Sim
2	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.180,0000	17/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.430,0000	04/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.790,0000	12/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 24/09/2024 16:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compra: 94479 / 2024

Validade: 20 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Pesq. 1 | MGN Industrial (outros) | CNPJ: 04.463.688/0001-05 | Data: 16/09/2024 - Validade: 20 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Cesar Moreschi | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	281210/2024	\\ADM\\ADM- DIR\\ATAD\\SCSVGER	8149429	139076	GERADOR	1,00	8.544,00	8.544,00	Sim	

Total da Pesquisa: 8.544,00

Pesq. 2 | Comprpas gov (outros) | Doc. Fornecedor: compras.gov | Data: 24/09/2024 - Validade: 20 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Carlos Cesar Moreschi | Obs: | Parâmetros: I

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	281210/2024	\\ADM\\ADM- DIR\\ATAD\\SCSVGER	8149429	139076	GERADOR	1,00	10.787,25	10.787,25	Sim	

Total da Pesquisa: 10.787,25

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Processo: 154.00005886/2024-28

Data: 24/09/2024 11:51

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0

Critério de Julgamento:

Contrato: Não

Origem do Recurso:

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Validade da Proposta: 20 dias corridos

Observações:

Valor Total Previsto

8.544,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8149429 BEC: 139076 Material: 492485	1 SERVIÇO	8.544,00	8.544,00

GERADOR (SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE./SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENT16./SERVICO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO GERACAO/TRANSFORMACAO DE ENERGIA)

Demanda: 202400281210 - FMRP - \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER

Item de Despesa: 33903980

DESCRIÇÃO: GERADOR;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	16/09/2024	MGN Industrial (04.463.688/0001-05) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 20 dias corridos	8.544,00
2	24/09/2024	Comrpas gov (compras.gov) Parâmetros: I [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 20 dias corridos	10.787,25

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 24/09/2024 16:34
Responsável: Carlos Cesar Moreschi (6638385)

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Jorge Elias Júnior (806461)
Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R91I-NB7Q-75K1-RK5I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R91I-NB7Q-75K1-RK5I>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 24/09/2024 18:56

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 4733450/2024

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 27/09/2024

Processo:

Valor: 8.544,00

Convênio:

Compra: 94479/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 94479

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 1347 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Função: 12

Programa: 364

Subprograma: 4807

Atividade: 5304

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Educação

Ensino Superior

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Dados Cadastrais

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
CNPJ: 04.463.688/0001-05
Razão Social: M G N Manutenção Industrial e Comercial Ltda - EPP
Nome Fantasia: MGN
Capital Social: 0,00
Data Capital Social:
Inscrição Estadual: 582602556115
Inscrição Municipal: 10136370100000
Unidade Cadastradora: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Site:
Email: mgnindustrial@terra.com.br
Validade do cadastro: 25/04/2014 até 31/12/2078

Situação

Situação Fornecedor: Aprovado

Endereços

CEP: 14110-000
Endereço: Rua Antonio Vieira Moreno de Alagão 485
Bairro: Recanto das Flores
Município: Bonfim Paulista
UF: SP
Telefone: 016 39722038
Fax: 39722038

Linha de Fornecimento

Grupo	Item	Classe BEC
ÁUDIO-VISUAL	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAL	
COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E.	CHAVES ELETRICAS E INTERRUPTORES	5930
CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE.	CONVERSORES ELETRICOS NAO ROTATIVOS	6130
CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE.	GERADORES E CONJUNTOS GERADOS ELETRICOS	6115
CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE.	MATERIAIS, PECAS PARA REPOSICAO DE EQUI.	6190
CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE.	TRANFORMADORES PARA ESTACAO DE FORCA E.	6120
CONSERV/MANUT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	
CONSERV/MANUT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
CONSERV/MANUT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
ELÉTRICOS	CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	
ELÉTRICOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIP. ELÉTRICO	
ELÉTRICOS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
FERRAGENS E FERRAMENTAS	CONCERTO DE MÁQUINAS	
INFORMATICA	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECA.	8614
INFORMÁTICA	SERVIÇOS DE INFORMATICA	
INFORMÁTICA	SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	
INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINAS EM.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS D.	3235
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINAS EM.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E.	3225
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINAS EM.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS0.	3230
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS METROVIARIOS E.	VIA PERMANENTE FERROVIARIO	9052
MATERIAIS ELÉTRICOS	CHAVES	
MATERIAIS ELÉTRICOS	CONECTORES	
MATERIAIS ELÉTRICOS	ELETRODUTOS	
MATERIAIS ELÉTRICOS	FIOS, CABOS E CORDÕES	

MATERIAIS ELÉTRICOS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS	
MATERIAIS ELÉTRICOS	TOMADAS	
MATERIAIS HIDRÁULICOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA HIDRÁULICOS	
OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXEC.E CONCLUSÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	OUTROS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO	
PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOT.	EQUIPAMENTOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS E SE.	2770
PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOT.	MOTORES AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS	2710
REFRIGERAÇÃO	INSTALAÇÃO DE EQUIPTO. DE REFRIGERAÇÃO	
SEGURANÇA E PROTEÇÃO	MANUTENÇÃO/CONERTO DE EQUIPAMENTOS	
SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQ.	403
SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE RE.	422
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENT16.	550
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTO1.	504
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTO6.	512
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INST.	531

Responsáveis

Nenhum responsável encontrado.

Documentação

Nenhum item encontrado.

Atividade Principal

Não informado.

Enquadramento

Não informado.

Natureza Jurídica

Não informado.

Tipo de Registro

Não informado.

Junta Comercial

Nenhum item encontrado.

Órgão Fiscalizador

Nenhum item encontrado.

Penalidade

Nenhum item encontrado.

Conta Bancária

Banco	Nome Agência	No. Agência	Conta	Dígito	Para Pagamento
Banco do Brasil S/A	Presidente Vargas	3312	9695	4	Sim
Banco do Brasil S/A	DUQUE DE CAXIAS/BNC	6954	627	0	Não
Banco Nossa Caixa S/A	Duque de Caxias - Rib Preto	743	4000627	6	Não



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.463.688/0001-05 DUNS®: 909471120
Razão Social: MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2024
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 27/09/2024 16:13

CPF: 345.XXX.XXX-12 Nome: CARLOS CESAR MORESCHI

Ass: _____

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **04.463.688/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:14:45 do dia 27/09/2024 , com validade até o dia 27/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: j3uAXY4tuAJhxVfH4lWw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2024 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.463.688/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F7.0469.3419.7553 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2024 às 16:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 384.591.928-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F7.0557.64A6.A791 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



/governosp



○

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	04463688000105
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:16:55

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04463688000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 27 de setembro de 2024 às 16:16

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 04.463.688/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 27/09/2024 às 16:17:50

Em 27/09/2024 às 16:17:45 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

04463688000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 04.463.688/0001-05

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/09/2024 às 16:18:15

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 13D9AA14.4CB075E9.45BFD539.DA76B590

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 04.463.688/0001-05

Inscrição Municipal: 10136301

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 16:32h do dia 27/09/2024 - Código de controle: 3637009



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3

PORTARIA Nº 008/2024 – FMRP-USP

O diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336
Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385
Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011
Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309
Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578

Equipe de Apoio:

Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066
Daniel Moura Brandão Bertolini – Nº Funcional 3482780
Felipe Denipotte Coelho – Nº Funcional 6962881
Julio Cesar Ferranti – Nº Funcional 4988796

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VU84-C8ES-VX7P-LC85 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VU84-C8ES-VX7P-LC85>

Rui Alberto Ferriani

Nº USP: 82792

Data: 27/02/2024 14:47

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3
PORTARIA Nº 008/2024 – FMRP-USP
O diretor da FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relaciona-dos, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexistibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:
Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336
Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385
Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011
Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309
Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578
Equipe de Apoio:
Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066
Daniel Moura Brandão Bertolini – Nº Funcional 3482780
Felipe Denipotte Coelho – Nº Funcional 6962881
Julio Cesar Ferranti – Nº Funcional 4988796
Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições rela-cionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contra-tação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de con-tratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.
Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00031.06.8
Convênio 1017410
Conveniente:Wadsworth Center, Department of Health,5668 State Farm Road, Codigo Postal 12159, New York State, EUA.
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo de Transferencia de Material Genético TTM.
Valor: 0
Vigência: 05 anos.
Data de Assinatura: 29-02-2024.
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00002.06.8
Convênio 1017221
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP - CNPJ nº46.374.500/0001-94
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: desenvolvimento de projeto de pesquisa intitulado Avaliação da implementação da Política Nacional de Regulação em saúde do SUS.
Valor: 0
Vigência: 04 anos
Data de Assinatura: 20-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 24.1.00010.06.0
Convênio 1017215
Conveniente: ASSOCIACAO CIDADE PARA TODOS - CNPJ/MF nº 28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado "Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estrutu-ral da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

28.799.171/0001-41
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: projeto de pesquisa intitulado “Cozinhas Solidárias como dispositivos para a garantia do Direito Humano à Ali-mentação Adequada e perspectivas para a consolidação destes equipamentos como política pública.
Valor: 0
Vigência: 03 anos
Data de Assinatura: 21-02-2024
- Extrato de Convênio
Processo 20.1.00697.06.2
Convênio 46661
Conveniente: INSTITUTO IBIRAPITANGA - CNPJ/MF nº 23.686.278/0001-60
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Termo Aditivo-02 – “Incorporar novo aporte do financiador com foco em fortalecimento e manutenção estru-tural da Cátedra Josué de Castro”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais)
Vigência: 15/06/2026
Data de Assinatura: 27-11-2023
- Extrato de Convênio
Processo 23.1.00432.06.1
Convênio 1016433
Termo Aditivo 1017325
Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Publi-ca/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17
Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04
Objeto: Alteração do total de vagas, conforme caracteriza-ção acadêmica/financiareintegrante do instrumento de contrato.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 24/05/2024
Data de Assinatura: 21-02-2024

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO No. 2023.1.146.41.7
CONTRATO No. 04/2023 - IB
4º TERMO DE ADITAMENTO, DE ACORDO COM AS PARTES, AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS E A EMPRESA MULTICLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDI-CIONADORES DE AR.
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a UNI-VERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO

DE BIOCÊNCIAS inscrito no CNPJ sob nº 63.025.530/0004-57, localizado na Rua do Matão, Travessa 14, 321, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-090, neste ato representado(a) por sua vice-diretora, Profa. Dra. Débora Rejane Fior Chadi, por delegação de competência outor-gada nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MULTCLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.130.070/0001-53 com sede à Rua Dário Meira, 276, Jardim Independência, São Paulo, SP, CEP 03223-050, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 04/2023 - IB, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORRO-GAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com prazo final para 01.03.2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. São Paulo, 30 de janeiro de 2024.
Débora Rejane Fior Chadi
VICE-DIRETORA DO IBUSP
VAGNER MORENO PEREIRA LIMA
P/CONTRATADA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Extrato de Contrato
PROCESSO: 23.1.00248.55.4
CONTRATO Nº: 8/2023 - 1º Aditivo
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Comercial Top Mix Ltda
CNPJ: 18.387.904/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: 598.997,50
VALOR DO ADITIVO: R\$ 146.320,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO: 745.317,50
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.4807.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.20
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio
Processo nº 24.1.00013.44.2.
Portaria nº 03/2024 - IGc
A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UNIVER-SIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relaciona-dos, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexistibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.
I - Agente de Contratação e Pregoeiro:
Solange Moni – Nº Funcional: 3610396
Angela Mitie Nishimura – Nº Funcional: 7350309
II - Equipe de Apoio:
Claudia de Queiros Macedo – Nº Funcional: 3391890
Clodoaldo Machado Alcantara – Nº Funcional: 2811801
Erickson Zanon – Nº Funcional: 2962373
Joelma de Jesus Costa – Nº Funcional: 3391865
Júlio de Jesus dos Santos – Nº Funcional: 2469059
Marcelo Pascon – Nº Funcional: 3404934
Maria Celestina da Silva – Nº Funcional: 2506602
Maria Ivone Basso – Nº Funcional: 2769662
Rita de Cassia Angelino da Silva – Nº Funcional: 2675702
Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições rela-cionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contra-tação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de con-tratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Marly Babinski
Diretora
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Tomar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial nº 134 de 31 de janeiro de 2024, seção I, página 54, referente a Portaria nº 01/2024, pertinente a Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações por dispensa de valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica.
Processo: 23.1.517.75.0.
Convenientes: IQSC/IUSP e Universidad de Nariño (Colômbia).
Objeto: Promover e facilitar a colaboração acadêmica e de pesquisa entre a Universidad de Nariño, na República da Colômbia, e o Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo.
Recursos financeiros envolvidos: Não há.
Data da assinatura: 13/02/2024.
Vigência: 5 anos.
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Pesquisa
Submodalidade: Convênios e ajustes com objeto preponde-rante de pesquisa.

Processo: 23.1.519.75.2
Convenientes: IQSC/IUSP e F.B.E do Brasil Ltda.
Objeto: Análise da viabilidade de uso de hidrogéis supe-rabsorventes biodegradáveis para combate a incêndios com enfoque em combate a incêndios florestais.
Recursos financeiros envolvidos: R\$ 4.200,00.
Data da assinatura: 20/02/2024.
Vigência: 5 anos.
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Termo de Convênio de Pesquisa
Submodalidade: Convênios e ajustes com objeto preponde-rante de pesquisa.
Processo: 23.1.437.75.6.
Convenientes: IQSC/IUSP e Embrapa Instrumentação Agro-pecuária.
Objeto: Integração de esforços entre as Partes para a execu-ção de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica com a finalidade de avaliar o efeito de óleos essenciais em asso-ciação ou não com revestimentos comestíveis na composição de voláteis em frutos.
Recursos financeiros envolvidos: Não há.
Data da assinatura: 15/02/2024.
Vigência: 60 meses.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCCT Nº 08/2023
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa CRUSADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Cel. José Júlio, nº 198, Centro, Casa Branca/RS, CEP: 13700-000, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 36.000.244/0001-11, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, decidem rescindir a Carta Contrato nº 88/2021, nos autos do processo 01-P-29905/2021, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Data da assinatura: 27.02.2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCCT Nº 19/2023
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa HERMECON CONS-TRUÇÕES LTDA EPP, com sede à Rua Buriiti dos Lopes, nº 137, Casa 01, Jardim Rosana, Guarulhos/SP, CEP: 07.075-160, ins-crita no CNPJ sob nº 02.818.737/0001-41, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, decidem rescindir o Contrato nº 68/2021, nos autos do processo 01-P-13938/2021, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Data da assinatura: 27.02.2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CCCT Nº 03/2024
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE a Carta Contrato nº 82/2021, firmada nos autos do processo nos autos do Processo 01-P-4441/2021 com a empresa A INTEGRADORA – ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS - EIRE-LI, com sede à Avenida Esther Moretzshon Camargo, nº 257, sala 03, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP: 13.088-107, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.874/0001-78, e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.
Data da assinatura: 27.02.2024.

27.02.2024.
Data da assinatura: 27.02.2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital de Clínicas/UNICAMP
TERMO ADITIVO Nº 01, CONTRATO Nº 12/2023, Pro-cesso 15-P-36570/2022, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 18.628.083/0002-04 Objeto: 1.1 - O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 22/02/2024 a 21/02/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total da prorrogação: R\$ 22.320,00. Data da assinatura: 20/02/2024.
Hospital de Clínicas/UNICAMP
Resumo do CONTRATO Nº 53/2024, Processo 15-P-37197/2023, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 57.202.418/0004-41. Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de reagentes para o sistema automatizado de eletroforese, com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada, bem como o Anexo I integram o presente contrato como se parte dele fossem. Valor Total do Contrato: R\$ 121.640,00. Data da assinatura: 23/02/2024.

Hospital de Clínicas/UNICAMP
Resumo do CONTRATO Nº 47/2024 - Processo 15-P-34854/2023 - Decorrente de Ato de INEXIGIBILIDADE de Lici-tação, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14133/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Con-tratada: Aimara Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.202.418/0004-41 - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de reagentes para execução de testes de hemograma no diagnóstico de doen-ça de chagas, sífilis, hepatite A, hepatite B, Hepatite C, rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose e HIV, com equipamento automatizado em comodato, modelo Alinity i (marca Abbott), cuja marca é representada no Brasil pela empresa AIMARA em entregas parceladas durante o ano de 2024, nas condi-ções estabelecidas no Termo de Referência - O valor total da contratação é de R\$ 870.757,00 (oitocentos e setenta mil,

setecentos e cinquenta e sete reais) - Recurso: As despesas serão pagas através de recursos orçamentários a conta programa gerencial 08.01.00, FPL 10.302.0930.5274 nos ele-mentos econômicos 3330.31 e 3330.32 - Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no Termo de Referência, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas neste instrumento



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00005886/2024-28

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP-USP

Assunto: Dispensa Nº 027/2024 - Manutenção do gerador - PC- 94479/2024

Com relação ao processo em epígrafe, justificamos o seguinte:

1) Sobre a Justificativa de Preços:

a. Na pesquisa de preços foram consultadas as seguintes fontes:

- i. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item no sistema compras.gov.br, aferido após exclusão dos valores sabidamente inexequíveis e dos valores muito superiores àqueles obtidos junto aos fornecedores locais. Justificam-se estas exclusões em razão de utilizarmos preços mais próximos daqueles praticados no estado de São Paulo, evitando assim que a contratação seja fracassada ou deserta.
- ii. O método matemático utilizado para determinar o valor estimado da contratação foi o menor preço em virtude do valor destinado à contratação.

2) Sobre o Enquadramento da Contratação à Hipótese do Art. 75, inciso II:

a. O princípio constitucional é o da obrigatoriedade da licitação. Todavia, é reconhecido como exceção legítima a esse princípio o rol taxativo de situações previstas no Art. 75 da Lei nº 14133/21.

b. Dessa forma, o presente processo de dispensa de licitação está amparado legalmente, conforme disposto abaixo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

c. Portanto, no caso concreto, após análise do somatório da previsão de aquisições no exercício financeiro, a dispensa de licitação em razão do valor é o procedimento mais adequado para essa aquisição.

Ribeirão Preto, na data da assinatura do documento.

Carlos Cesar Moreschi



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Moreschi, Auxiliar Administrativo**, em 27/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041290706** e o código CRC **95DF94B5**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Processo SEI nº 154.00005886/2024-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de poda de árvores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Gerador com troca de peças	19810	Serviço	1	R\$ 8.544,00	R\$ 8.544,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (**trinta**) dias contados da **data de assinatura da Notificação de Entrega**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. Considerando que o Decreto 67689/2023, facultou para o exercício corrente a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pelos Órgãos de contratação pública, informamos que o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela FMRP-USP, portanto encontra-se em elaboração desta Administração o Plano Anual de Contratações para o próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Apesar da ausência de impactos ambientais diretos evidentes, a substituição das peças permitirá o bom funcionamento do gerador, reduzindo o consumo de combustível e minimizando as emissões de poluentes.**

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **A ser agendado com o demandante;**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Avenida Bandeirantes, 3.900 – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP - CEP 14049-900

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h00 às 17h00**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.4.1. Manutenção do gerador.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Manutenção do gerador com troca das peças abaixo:

- a. 4 bicos injetores;
- b. Kit de palhetas;
- c. Válvula dosificadora;
- d. placa final;
- e. anel Excêntrico;
- f. jogo de reparo;
- g. Rotor;
- h. jogo arruelas e flange;
- i. 01 solenoide.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia dos serviços será de 1 ano.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.16. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.2.1. **Execução total do serviço de poda de duas árvores de grande porte.**

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (**cinco**) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 **(dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **A execução do objeto será integral.**



Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **FMRP-USP**;
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
- III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5304**;
- IV. Elemento de Despesa: **339039**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica.

Carlos Cesar Moreschi
Agente de contratações



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

RELATÓRIO

Nº do Processo: 154.00005886/2024-28

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP-USP

Assunto: Dispensa Nº 027/2024 - Manutenção do gerador - PC- 94479/2024

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR (SEM disputa eletrônica)

ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

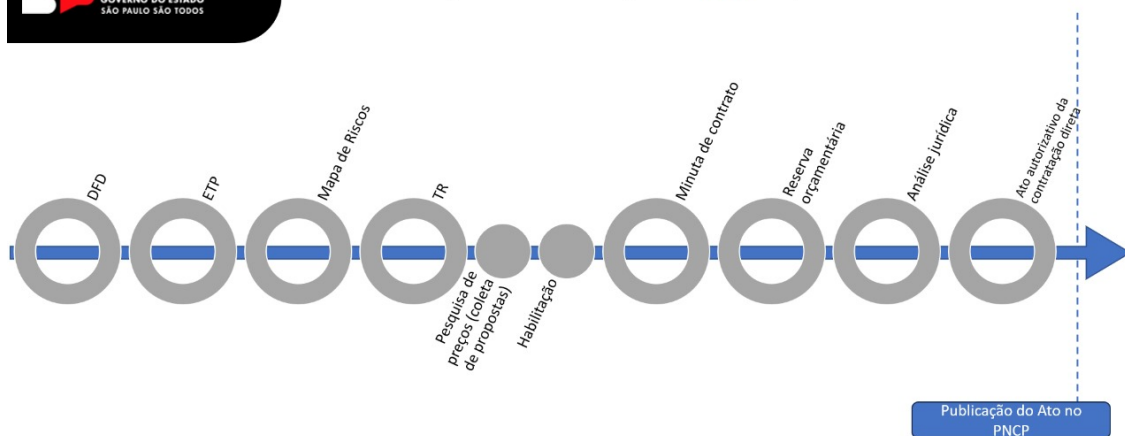
Objeto: Manutenção de Gerador

Valor estimado: R\$ 8.544,00

Fundamento legal: **art. 75, inciso I OU II, da Lei nº 14.133/2021**



Fluxo – Inexigibilidade e Dispensa **sem** Disputa



COMPRAS
GOV.BR



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Fls. 0041283278

Competência	Valores (até) ^[1]	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso I - R\$ 119.812,02 Inciso II – R\$ 59.906,02	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais

2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ^[2]	Data 24/09/2024	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ^[3] (verificar regulamento USP)	Fls. 0041290550	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD) ^[4]	Fls. 0041278373	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ^[5] , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ^[6]	Sim	Fls. 0041278373
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 0041278373
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ^[7]	Fls. 0041278373	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ^[8]	Sim	

2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ^[9] Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ^[10]	Sim/Não	Fls. 0041283651
---	---------	--------------------

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II		
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II		Fls. 0041290706 e 0041283278
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ^[11] Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ^[12]		(X) SIM

4. Justificativas (excepcionais) para contratação SEM disputa eletrônica (art. 8º, § 1º) – Fls. 0041279089

4.a. Justificativa específica sobre as vantagens obtidas para a Administração

5. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 0041290706 e 0041283278

Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 67.888/2023

O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023) ^[13]:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ^[14]

5.2. A justificativa de preços (fls. 0041290706 e 0041283278) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações ^[15]:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. ^[16]

6. Habilitação e Regularidade da Contratada ^[17]

6.a – Razão da escolha da contratada [18]	Fls. 0041279089
6.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. 0041280426
6.c – * Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares [19]	Fls. 0041290279
6.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Fls. 0041290279
6.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Fls. 0041290279
6.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Fls. 0041290279
6.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Fls. 0041290279
6.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Fls. 0041290279
6.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Fls. 0041290279
6.j. CADIN Estadual [20]	Fls. 0041290279
*OBS [21]: Nos casos de contratação com: (X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento) OU () valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50 [22]) Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. 0041290279	

7. Minuta de Contrato	
() SIM - Fls. _____ 7.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado? 7.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? 7.c. Indicar a versão utilizada - _____	() SIM () SIM

(X) NÃO [\[23\]](#)

7.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

0041283278 - fls.

0041290706 - fls.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato (se for o caso, nos termos do item 7 acima) utilizado seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica.

Regina Celia da Rocha Bezerra

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024. [\[24\]](#)

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:

a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

[1] Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.

[2] Decreto Estadual nº 67.641/2023.

[3] Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

[4] Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

[5] Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

[6] Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

[7] Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

[8] Decreto Estadual nº 68.185/2023.

[9] Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

[10] Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[11] Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[12] Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[13] Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

[14] Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[15] Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[16] Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[17] Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

[18] Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

[19] Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[20] Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[21] Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[22] Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

[23] Art. 95, da Lei 14.133/2021.

[24] Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia da Rocha Bezerra, Assistente Técnico de Direção IV**, em 01/10/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041512696** e o código CRC **3816433F**.

Compra: 94479 / 2024

Validade: 20 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

M G N Manutenção Industrial e Comercial Ltda - EPP-219355 | Validade: 20 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: 30 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		8149429	139076	GERADOR	1,00	8.544,00	0,00	8.544,00	1 ano(s)			1	Ganhou	

Total da Proposta: 8.544,00

Documento da Compra 94479/2024 - FMRP (Efetivo)

Processo SEI: 154.00005886/2024-28
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 27/2024
Critério de Julgamento:
Origem do Recurso: Tesouro do Estado - **Tipo de Empenho:** Ordinário
Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não
Prazo de Entrega: 30 dias corridos
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)
Validade da Proposta: 20 dias corridos
Observações:
Valor Efetivo: 8.544,00
Cadastrado por: Carlos Cesar Moreschi (6638385) em 24/09/2024 11:50
Situação: Cadastro de Propostas Finalizado - **Última Movimentação:** 01/10/2024 16:51

Item: 1 | Lote: | Bem: 8149429 | BEC: 139076 | Item Efe.: 202400000196075 | Situação: Em cotação

Grupo: SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE.	Quantidade: 1,0 SERVIÇO
Classe: SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENT16.	Valor Unitário: 8.544,00
Material: SERVICIO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO GERACAO/TRANSFORMACAO DE ENERGIA - 492485	Valor Total: 8.544,00
Item/Bem: GERADOR - 8149429 - BEC: 139076	Marca / Modelo: /
Demanda: 281210/2024 - FMRP - 202400281210010	Garantia: 1 ano
Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATAD\SCSVGER	Fornecedor: M G N Manutenção Industrial e Comercial Ltda - EPP - 219355
Complemento:	
Item de despesa: 33903980	
Características: GERADOR; 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipame (padrão);	

Total do lote : 8.544,00



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

PROCESSO SEI Nº 154.00005886/2024-28

COMPRA Nº 94479/2024

UNIDADE: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADOR

Contratadas:

M G N MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Assunto: Adjudico, Homologo e Autorizo a despesa do processo em epígrafe, referente à contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3V1C-J1WA-59EE-PD76 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3V1C-J1WA-59EE-PD76>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 03/10/2024 13:34

Perfil assinante:: Diretor da FMRP



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00005886/2024-28

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP-USP

Assunto: Dispensa Nº 027/2024 - Manutenção do gerador - PC- 94479/2024

Tendo sido concluído o procedimento, encaminhe-se à S. de Contabilidade para demais providências.

Carlos Cesar Moreschi

Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Moreschi, Auxiliar Administrativo**, em 03/10/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041880148** e o código CRC **F8679852**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 04.463.688/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 08/10/2024 às 10:22:06**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9C2E08B4.9A33B650.0E3FE12B.171E1B7C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTA DE EMPENHO

ORDINÁRIO

Data do Empenho: 04/10/2024

Processo:

Número: 04850480/2024

Emp.Siafem:

Dotação: 001347/2024

Grupo:017.000 - Básica

Unidade: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes

Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes

Modalidade: 90 Aplicações Diretas

Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Item: 80 Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipame

Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: M G N Manutenção Industrial e Comercial Ltda - EPP

Organização 39509 C.N.P.J. 04 463 688/0001-05 Conta Bancária: 1 3312 9695 4

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO GERACAO/TRANSFORMACAO DE ENERGIA.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio


Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da FMRP-USP

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00094479/2024 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 27/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 8.544,00

(oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2024 por Marco Antonio Teixeira - 3056912

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Contabilidade

PARECER

O procedimento adotado neste processo está de acordo com o que dispõe a legislação vigente. Providenciada a nota de empenho de nº 4850480.

Ribeirão Preto, 04 de outubro de 2024.

Marco Antônio Teixeira
Contador
1SP176507/O-8
Seção de Contabilidade FMRP/USP



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Teixeira, Contador**, em 08/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042292008** e o código CRC **CA0D0C55**.